



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.065 /

## "CRIA O COMITÊ GESTOR DO HOSPITAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERI- CÓRDIA DE POÇOS DE CALDAS"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Poços de Caldas (MG) está habilitado no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, na condição de Gestor Pleno do Sistema Municipal, em conformidade com a Portaria nº 1.229, de 13 de outubro de 1999, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que os ideais históricos de civilidade, no âmbito da saúde, consolidados na Constituição Federal de 1988, concretizam-se na vivência cotidiana do povo brasileiro, por intermédio de um crescente entendimento e incorporação de seus princípios ideológicos e doutrinários, como, também, pelo exercício de seus princípios organizacionais;

**CONSIDERANDO** que esses ideais foram transformados, na Carta Magna, em direito à saúde, o que significa que cada um e todos os brasileiros devem construir e usufruir de políticas públicas — econômicas e sociais — que reduzam riscos e agravos à saúde, significando, esse direito, igualmente, acesso universal (para todos) e equânime (com justa igualdade) a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (atendimento integral);

**CONSIDERANDO**, pois, que a partir da nova Constituição da República, várias iniciativas institucionais, legais e comunitárias foram criando as condições de viabilização plena do direito à saúde, destacando-se, nesse sentido, no âmbito jurídico institucional, as chamadas Leis Orgânicas da Saúde (8.080/90 e 8.142/90), o Decreto 99.438/90 e as Normas Operacionais Básicas editadas em 1991, 1993, 1996 e 2001;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e a responsabilidade do Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde — em conformidade com a Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS em vigor através da Portaria 95, de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde — pela garantia do atendimento de saúde à população de seu território e para a população referenciada por outros municípios, disponibilizando serviços necessários, assim como a organiza



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ção do encaminhamento das referências para garantir o acesso de sua população a serviços não disponíveis em seu território;

**CONSIDERANDO** a importância do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas no cenário regional e sua indiscutível folha de bons serviços de saúde prestados à comunidade ao longo de seus quase 100 anos de existência;

**CONSIDERANDO** as dificuldades notórias pelas quais esse Hospital vem passando e os riscos delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** o imperativo de reflexão, encaminhamentos e decisões compartilhadas, como eixo de uma gestão democrática e popular e, ainda, como garantia de compromisso com o bem estar da população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o entendimento mantido com o Corpo Clínico do Hospital e com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas,

## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica criado o **COMITÊ GESTOR** do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas.

**Parágrafo único:** O Comitê de que trata o *caput* do artigo será composto de sete membros efetivos e três suplentes, sendo três efetivos e um suplente indicados pela Irmandade da Santa Casa; dois efetivos e um suplente indicados pelo Corpo Clínico do Hospital; e dois efetivos e um suplente indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**ART. 2º** - O Comitê ora criado fica constituído pelos seguintes cidadãos:

**a) Efetivos da Irmandade:** Cícero Machado de Moraes, Marcus Carvalho Dias e Thomas James Delany. **Suplente:** João Batista Acciari.

**b) Efetivos do Corpo Clínico:** Regina Maria Cioffi Batagini e Victor Augusto Cardillo. **Suplente:** Airton Gabareska Garcia.

**c) Efetivos do Executivo Municipal:** Wilson Batista e Cláudia Tassotti Krauss. **Suplente:** Ernesto Vieira Filho.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor terá por objetivos:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

a)- deliberar sobre todas as medidas necessárias ao imediato reequilíbrio da situação econômica, financeira e operacional do Hospital da Santa Casa;

b)- contratar uma auditoria independente para um diagnóstico completo da situação econômica, financeira e operacional daquele Hospital;

c)- rediscutir e propor acerca do perfil institucional e organizacional da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas.

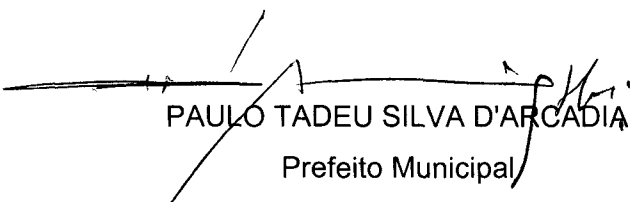
**Parágrafo 1º:** A duração do Comitê Gestor será de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa).

**Parágrafo 2º.** O funcionamento do Comitê Gestor será definido pelos seus membros através de um Regulamento Interno.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Comitê Gestor não serão remunerados.

**ART. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MAIO DE 2002.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
ORLANDO HUMBERTO RIBEIRO GRACIOSE  
Secretário Municipal de Saúde